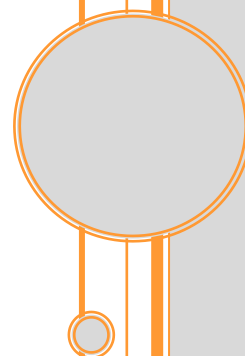


PCPP-HUSPF

Relatório de execução 2019

O relatório resume as ações de controlo oficial e os resultados, no âmbito do Plano de Controlo da Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

DGAV, DRAP Norte, DRAP Centro, DRAP Lisboa e Vale do Tejo, DRAP Alentejo, DRAP Algarve, DRA Madeira e DRA Açores



Índice

SIGLAS	3
1. Introdução	4
2. Recursos humanos afetos ao PCPP-HUSPF	4
3. Execução do plano	5
4. Resultados dos controlos efetuados	11
5. Reuniões	14
6. Dificuldades na execução do plano	14
7. Propostas de melhoria	14
Anexo - lista de verificação	15

SIGLAS

AESA	Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DRAP	Direções Regionais de Agricultura e Pescas
DRAPAL	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
DRAPALG	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DRAPC	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
DRAPLVT	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DRARA	Direção Regional de Agricultura das Regiões Autónomas
DSMDS	Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária
GC	Grau de Cumprimento
MBP	Modo Produção Biológico
PCPP-HUSPF	Plano de Controlo da Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos
PF	Produtos Fitofarmacêuticos

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Controlo da Produção Primária da Higiene e do Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PCPP-HUSPF) define os procedimentos relativos ao controlo oficial da higiene dos produtos alimentares de origem não animal, do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos na produção primária e o modo de organização das autoridades competentes.

O PCPP-HUSPF foi homologado em 11 de janeiro de 2019 e consta do Plano Nacional de Controlo Plurianual 2019-2020.

2. RECURSOS HUMANOS AFETOS AO PCPP-HUSPF

Na DGAV, a responsabilidade pela coordenação do PCPP-HUSPF é da Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária. As tarefas inerentes a essa coordenação são asseguradas por dois elementos: uma directora de serviços e um técnico superior.

A coordenação e a execução regionais do PCPP-HUSPF são asseguradas por 13 e 31 elementos, respetivamente. Os quadros 1 e 2 indicam a distribuição e o equivalente a tempo integral (ETI), por DRAP/DRARA, dos recursos humanos que foram afetos à implementação do plano:

Quadro 1: técnicos das DRAP e das DRARA afetos ao PCPP-HUSPF

Região	Elementos afetos à coordenação regional	Nº de técnicos afetos à execução
Norte	2	12
Centro	1	5 ⁽¹⁾
LVT	3	2 ⁽¹⁾
Alentejo	1	2 ⁽¹⁾
Algarve	1	4
Madeira	2	2
Açores	3	9 ⁽²⁾
Total	13	31

(sem os coordenadores)

(1) inclui 1 coordenador; (2) inclui dois coordenadores

Quadro 2: Afetação do pessoal expressa em Equivalente Tempo Integral (ETI) ao PCPP-HUSPF por região

Região	ETI
Norte	0,54
Centro	1,14
LVT	0,10
Alentejo	0,40
Algarve	0,18
Madeira	1,25
Açores	1,75

3. EXECUÇÃO DO PLANO

O relatório foi elaborado a partir dos dados introduzidos pelas DRAR/DRARA numa folha de cálculo que inclui variáveis relativas à caracterização da exploração agrícola, as respostas aos itens da lista de verificação e os graus de cumprimento.

O PCPP-HUSPF estabeleceu os seguintes objetivos anuais para 2019:

	Objetivo	
1. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas	150	(ver quadro 3)
2. Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios	90%	(ver quadro 4)
3. Controlos por jornada	>1 em 15% dos controlos	(ver quadro 5)
4. Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador	5%	(ver quadro 6)
5. Supervisão pelos serviços centrais	1 controlo por região	(ver quadro 7)
6. Ações de formação	≥ 2	(ver quadro 8)
7. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas em modo de produção biológico	6	(ver quadro 9)
8. Incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco		(ver quadro 11)

Objetivo 1: controlos efetuados a explorações agrícolas e taxa de execução

O quadro *infra* assinala o número de controlos realizados por trimestre.

Quadro 3: distribuição trimestral do n.º de controlos planeados e realizados por região, no âmbito do PCPP-HUSPF

Região	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total (taxa de execução)	Objetivo (anual)
Norte	2 (6%)	14 (42%)	13 (39%)	5 (15%)	34 (103%)	33
Centro	0 (0%)	1 (4%)	6 (21%)	21 (75%)	28 (100%)	28
LVT	2 (5%)	3 (8%)	4 (22%)	9 (50%)	18 (47%)	38
Alentejo	0 (0%)	6 (32%)	3 (16%)	10 (53%)	19 (100%)	19
Algarve	0 (0%)	4 (40%)	0 (0%)	3 (30%)	7 (70%)	10
Madeira	2 (22%)	2 (22%)	3 (33%)	3 (33%)	10 (111%)	9
Açores	3 (23%)	4 (31%)	4 (31%)	2 (15%)	13 (100%)	13
Total	9 (7%)	34 (26%)	33 (25%)	53 (41%)	129 (86%)	150

Execução: o número total de controlos realizado não atingiu o objetivo estabelecido no plano (taxa de execução 86%). As regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira atingiram ou superaram o objetivo. Por oposição, as regiões LVT e Algarve não atingiram o objetivo, ficando o número de controlos realizado, aquém do programado, de 47% e 70%, respetivamente.

Apreciação crítica:

(1) a integração num único plano das matérias – higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos – não foi suficiente para que as regiões LVT e Algarve atingissem os objetivos;

(2) o n.º mínimo de controlos a realizar pela região Algarve não foi alcançado nos últimos dois anos.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

DRAP LVT: reforçar o número de técnicos afetos ao plano.

DRAP Algarve: transferir a execução do plano para outra divisão/direção de serviços.

Objetivo 2: Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios

O controlo de verificação é efetuado para verificar se o(s) incumprimento(s) detetado(s) – de grau 2, 3 ou 4 – no controlo anterior foi(ram) corrigido(s) pelo operador após o prazo máximo estabelecido na notificação para a correção do(s) mesmo(s). O controlo pode ser do tipo presencial ou documental.

O quadro *infra* assinala o número de controlos de verificação realizados em 2019.

Quadro 4: controlos de verificação realizados pelas DRAP/DRARA, em 2019

Região	PCPP-HUSPF 2018		PCPP-HUSPF 2019			Objetivo >90%
	N.º de controlos com GC ≥2 que transitaram para 2019	N.º de controlos realizados	N.º de controlos com GC ≥2	N.º de controlos cujo prazo máximo estabelecido na notificação terminou em 2019	N.º de controlos de verificação realizados em 2019	
Norte	24	24	30	24	2	54%
Centro	24	24	21	1	0	96%
LVT	22	0	18	5	ND	ND
Alentejo	1	1	5	5	4	83%
Algarve	8	6	2	2	0	60%
Madeira	6	6	7	7	7	100%
Açores	5	19	6	6	4	36%

ND: não determinado

Execução: apenas duas regiões – Centro e Madeira – atingiram o objetivo (>90%). As restantes regiões adiaram os controlos de verificação para 2020.

Apreciação crítica:

(1) a concentração de controlos no último trimestre (41%) gera um congestionamento administrativo que impossibilita a realização de controlos de verificação dentro dos prazos.

(2) a definição de controlo de verificação é

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A definição de controlo de verificação deve ser mais flexível (ex. incluir um período de tempo a seguir ao prazo máximo estabelecido na notificação), mais especificamente: «é efetuado para verificar se o(s) incumprimento(s) detetado(s) – de grau 2, 3 ou 4 – no controlo

pouco flexível por se fixar unicamente no “prazo máximo estabelecido na notificação”. anterior foi(ram) corrigido(s) pelo operador até 60 dias após o prazo máximo estabelecido na notificação para a correção do(s) mesmo(s). O controlo pode ser do tipo presencial ou documental.»

Objetivo 3: controlos efetuados a explorações agrícolas e taxa de execução

O quadro *infra* assinala o número de controlos realizados por cada jornada de controlo.

Quadro 5: realização de mais do que um controlo por jornada de controlo

Região	N.º de controlos realizados no mesmo dia	Total (taxa de execução)	Objetivo (anual)
Norte	5	15%	15%
Centro	6	21%	
LVT	8	44%	
Alentejo	13	68%	
Algarve	2	29%	
Madeira	8	80%	
Açores	2	15%	
Total	44	34%	

Execução: a totalidade das regiões atingiu ou superou o objetivo.

Apreciação crítica:

Apesar de o objetivo ter sido atingido ou superado não foi considerado adequado para a avaliação da eficiência

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A avaliação da eficiência deve incluir um rácio entre o n.º de trabalhadores afetos ao plano e o n.º de controlos a realizar.

Objetivo 4: Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador

O quadro *infra* assinala a participação do coordenador regional em controlos oficiais.

Quadro 6: participação do coordenador regional em controlos oficiais

Região	N.º de controlos realizados	Participação do coordenador (n.º controlos)	Objetivo >5%
Norte	34	3	6%
Centro	28	5	18%
LVT	18	ND	ND
Alentejo	19	10	53%
Algarve	7	1	14%
Madeira	10	4	40%
Açores	13	7	54%

ND: não determinado

Execução: Não obstante não ter sido possível aferir a participação do coordenador regional de Lisboa e Vale do Tejo, todos os coordenadores das restantes regiões participaram, no mínimo, em 5% dos controlos realizados.

Apreciação crítica:

Conclusão/Oportunidade de melhoria

Os coordenadores regionais acompanham os técnicos executores na realização de controlos oficiais.

O objectivo é adequado.

Objetivo 5: supervisão dos serviços centrais por região

Está prevista uma supervisão da DGAV, por ano, a todas as regiões. O quadro *infra* assinala os controlos com supervisão central, por região:

Quadro 7: controlos com supervisão central, por região

Região	Data do controlo	Tipo
Algarve	2019.04.04	Documental
Norte	2019.05.17	Presencial
Centro	2019.05.20	Presencial
LVT	2019.06.17	Presencial
Alentejo	2019.09.24	Presencial
Madeira	2019.12.13	Documental
Algarve	2019.12.19	Presencial
Açores	2019.12.10	Documental
Nacional	8	

Execução: em todas as regiões verificou-se uma supervisão de um controlo oficial pelo coordenador dos serviços centrais.

Apreciação crítica:

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A DGAV deve ser mais interventiva no decorrer dos controlos oficiais.

A DGAV deverá, se possível, acompanhar de forma presencial os técnicos executores das regiões autónomas.

Objetivo 6: ações de formação

Em 2019, realizou-se uma ação de formação, organizada pela DGAV:

Quadro 8: ações de formação no âmbito do PCPP-HUSPF, em 2019

Âmbito da formação	Nº de formandos							Data	Duração
	N	C	LVT	Alent	Alg	Mad	Açor		
Lei n.º 26/2013 e colheita de amostras para a pesquisa de resíduos de pesticidas	3	3	3	2	3	1	2	2019.05.28	6h

Execução: todas as DRAP receberam formação para a colheita de amostras. O número mínimo de formações não foi atingido (≥ 2).

Apreciação crítica:

O número de formações deve atingir os objetivos estabelecidos no plano.

A formação para a colheita de amostras deve incluir uma componente prática.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A DGAV deve reproduzir a nível regional a formação prática para a colheita de amostras.

Objetivo 7: n.º de controlos a explorações agrícolas em modo de produção biológico

O quadro *infra* assinala o número de controlos planeados a explorações agrícolas em modo de produção biológico.

Quadro 9: n.º de controlos realizados pelas DRAP e pelas DRARA

Região	Modo de produção biológico (MPB)		
	Planeado	Executado	Taxa de execução
Norte	1	2	200%
Centro	1	3	300%
LVT	1	0	0%
Alentejo	1	4	400%
Algarve	1	0	0%
Madeira	1	4	400%
Açores	0	1	-
Total	6	14	

Execução: o número de explorações em modo de produção biológico a controlar foi atingido em todas as regiões exceto em LVT.

Apreciação crítica:

O modo de produção biológico inclui práticas que aumentam os riscos de natureza microbiológica (ex. fertilizantes orgânicos parcialmente tratados ou não tratados).

Conclusão/Oportunidade de melhoria

Todos os incumprimentos associados às explorações em MPB são iguais a 2 e nenhum está associado a fatores de risco específicos deste modo de produção.

O n.º de controlos associado a este regime deve manter-se baixo.

Objetivo 9: incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco

Os controlos oficiais foram baseados no risco associado ao tipo de cultura, por ordem decrescente de prioridade (ver quadro *infra*).

Quadro 10: risco associado ao tipo de cultura

Grupo	Culturas
1	Agrupamentos de culturas vegetais, assinaladas nas opiniões científicas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, baseados nas combinações alimento/agente patogénico, designadamente: hortícolas de folhas comidos crus em saladas (alface, endívia, beterraba, rúcula, espinafre, agrião, couve roxa), hortícolas de raiz (cenoura, cebola e alho), tomate, melão, melancia, pequenos frutos de bagas (morango, framboesa, mirtilo, amora, groselha)
2	Culturas hortofrutícolas destinadas a serem consumidas cruas não incluídas no grupo 1
3	Cereais para grão (milho, arroz, trigo mole, trigo duro, centeio, triticale, aveia, cevada), batata, oleaginosas (girassol), tomate para indústria, azeitona para azeite e uva (vinho)
4	Cogumelos e culturas hortofrutícolas destinados a serem consumidos cozinhados

O quadro *infra* assinala a distribuição da percentagem de controlos oficiais, prevista e realizada, em função do grupo de risco a que pertence a cultura:

Quadro 11: distribuição da percentagem de controlos em função do grupo de risco a que pertence a cultura

Grupo	% de controlos prevista	% de controlos realizada	N.º de controlos
1	44%	52%	67
2	36%	48%	62
3	18%	29%	38
4	2%	29%	37

Notas: tiveram efeito cumulativo as culturas que foram produzidas na mesma exploração e que pertenciam a grupos de risco diferentes

Execução: todos os grupos de risco foram controlados acima da percentagem prevista no plano.

Apreciação crítica:

O número de controlos associados às culturas deve incluir mais variáveis que incluam outros fatores de risco (exemplo: volume de produção nacional e antecedentes dos operadores).

Os agrupamentos de culturas vegetais assinaladas nas opiniões científicas da AESA baseados nas combinações alimento/agente patogénico foram feitos com base em estudos da Europa do norte e que não refletem as condições edafoclimáticas dos países da Europa do sul.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

Integrar as variáveis «volume de produção» (INE – estatísticas agrícolas), «antecedentes dos operadores» (exemplo: resultados não satisfatórios no âmbito do programa nacional de pesquisa de resíduos de pesticidas e da condicionalidade).

Reformular os agrupamentos de culturas vegetais de acordo com os hábitos de consumo (exemplo: vegetais consumidos crus/cozinhados, inteiros/sem casca), ou sujeitos a transformação (exemplo cereais).

4. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS

Grau de cumprimento e incumprimentos detetados

O PCPP-HUSFP determina uma classificação, numa escala de 1 a 4 (quadro 12), para o Grau de Cumprimento (GC) dos requisitos legais em matéria do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos (Lei 26/2013) e de higiene alimentar (anexo I, do Regulamento (CE) n.º 852/2004).

Quadro 12: graus de cumprimento

GC	Tipo	Descrição
1	Ausência	Ausência de qualquer incumprimento
2	Menor	Qualquer incumprimento não mencionado nos graus 3 e 4
3	Maior	Qualquer incumprimento com probabilidade média de pôr em causa a segurança do género alimentício
4	Crítico	Qualquer incumprimento com probabilidade alta de pôr em causa a segurança do género alimentício

O quadro *infra* assinala as médias dos graus de cumprimentos associados aos indicadores da lista de verificação.

Quadro 13: médias dos graus de cumprimento associadas aos indicadores, em 2019

Região	Indicadores									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Norte	1,1	1,6	1,7	1,5	1,0	1,1	1,6	1,3	1,7	1,1
Centro	1,3	2,1	1,6	1,1	1,4	1,1	1,6	1,0	1,8	1,0
LVT	1,1	2,0	1,5	1,1	1,1	1,1	1,2	1,0	1,3	1,1
Alentejo	1,0	1,7	1,4	1,0	1,0	1,1	1,1	NA	1,1	1,0
Algarve	1,0	1,3	1,6	1,0	1,0	1,1	1,3	1,0	1,3	1,0
Madeira	1,0	1,4	1,4	NA	1,1	1,0	1,2	1,0	1,0	1,1
Açores	1,1	1,6	1,2	NA	1,2	1,2	1,1	1,0	1,4	1,1
Nacional	1,1	1,7	1,5	1,2	1,1	1,1	1,3	1,0	1,4	1,1

NA – Não aplicável

Indicadores

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos
2. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos
3. Redução do risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos
4. Inspeção de equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos
5. Fontes de contaminação no local de produção
6. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal
7. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem
8. Fertilizantes orgânicos
9. Boas práticas de higiene e formação
10. Rastreabilidade

Em média, e analisada a frequência dos diferentes graus de cumprimento observa-se menor cumprimento dos requisitos legais associados ao indicador “Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos” (média=1,7).

Em média, e analisada a frequência dos diferentes graus de cumprimento observa-se maior cumprimento dos requisitos legais associados ao indicador “Fertilizantes orgânicos” (média=1.0).

O quadro *infra* assinala o tipo de incumprimentos detetados nas explorações agrícolas.

Quadro 14: tipos de incumprimentos identificados nas explorações agrícolas (ver lista de verificação em anexo)

	Frequência*		Frequência*
1. Habilitação adequada para a utilização de PF		3.3 a)	7
1.2.	10	3.3 b)	32
2. Utilização adequada de PF		3.3 c)	3
2.1	12	3.3 d)	6
2.1.1. a)	1	3.3 e)	15
2.1.1. b)	9	4. Inspeção de equipamento de aplicação de PF	
2.1.1. c)	9	4.2.1	8
2.1.1. d)	8	5. Fontes de contaminação no local de produção	
2.1.1. e)	1	5.1	5
2.1.1. f)	7	6. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal	
2.1.1. g)	12	6.1	6
2.1.1. h)	5	6.2	6
2.1.1. i)	2	6.3	3
2.1.1. j)	5	7. Água usada na irrigação, tratamentos, lavagem	
2.2.1	4	7.1	9
2.2.2	8	7.2	0
2.2.3	22	7.3	26
2.2.4	11	7.4	20
2.2.5	7	7.5	3
2.2.6	4	8. Fertilizantes orgânicos	
2.2.7	2	8.1	0
2.2.8	3	8.2	1
3. Redução do risco na utilização de PF		8.3	0
3.1	5	8.4	0
3.2.1.a)	1	9. Boas práticas de higiene e formação	
3.2.1.b)	7	9.1	4
3.2.1.c)	1	9.2	34
3.2.1.d)	12	9.3	32
3.2.2.a)	20	9.4	10
3.2.2.b)	4	10. Rastreabilidade	
3.2.2.c)	4	a)	1
3.2.2.d)	8	b)	2
3.2.2.e)	2	c)	3
3.2.2.f)	24	d)	3
3.2.2.g)	15	e)	3

A tabela *infra* assinala os cinco itens da lista de verificação aos quais estiveram associados mais incumprimentos:

Quadro 15: incumprimentos mais frequentes

Item		N.º de casos
9.2	Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?	34
9.3	São mantidos registos relativos à formação?	32
3.3.b)	sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes	32
7.3	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?	26
3.2.2f)	informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor	24

A tabela *infra* assinala os quatro itens da lista de verificação aos quais não estiveram associados incumprimentos:

Quadro 16: incumprimentos menos frequentes

Item	
7.2	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
8.1	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
8.3	São mantidos registos relativos ao transporte de efluentes pecuários?
8.4	São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?

Nota: os itens 8.1, 8.3 e 8.4 não foram suscetíveis de controlo em 80% dos controlos («Não Aplicável» ou «Não Verificado»).

Prazos de notificação aos operadores

Segundo o plano, o operador deve ser notificado, mesmo se não tiverem sido identificados incumprimentos, num prazo máximo de 15 dias após a data do controlo.

O quadro *infra* assinala o cumprimento dos prazos.

Quadro 17: prazos de notificação aos operadores

Região	Cumpriu prazo	Não cumpriu prazo	% de cumprimento
Norte	27	7	79%
Centro	2	26	7%
LVT	7	11	39%
Alentejo	2	17	11%
Algarve	6	1	89%
Madeira	9	1	90%
Açores	13	0	100%
Nacional	66	63	51%

Os prazos de notificação aos operadores foram cumpridos em 51% dos controlos (51% em 2015, 67% em 2016 e 66% em 2017 e 64% em 2018). As regiões Norte, Algarve, Açores e Madeira cumpriram o prazo de notificação aos operadores na totalidade (Açores) ou na maior parte dos controlos. Por oposição, as regiões Centro, LVT e Alentejo não conseguiram cumprir o prazo de notificação na maior parte dos controlos.

5. REUNIÕES

A DGAV promoveu e participou em reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF, conforme assinalado no quadro *infra*.

Quadro 18: reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF, em 2019

Entidades	Data	Assunto
DSMDS, DRAP, DRARA	21.01.2019	Coordenação do PCPP-HUSPF

6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO

As DRAP deram conta das seguintes dificuldades de operacionalização do plano:

- Desconhecimento do universo de produtores hortofrutícolas (número, localização, culturas produzidas, volume de produção);
- Compatibilização do PCPP-HUSPF com outros planos de controlo;
- Desconhecimento do PCPP-HUSPF por parte dos produtores hortofrutícolas;
- A cada ano que passa, aumenta a dificuldade na obtenção da amostra;
- Acompanhamento dos incumprimentos detetados;
- Falta de recursos humanos e materiais;
- Acesso a informação, em sede de controlo, relativa aos produtos fitofarmacêuticos;
- Eliminação de produtos fitofarmacêuticos obsoletos de forma economicamente sustentável.

7. PROPOSTAS DE MELHORIA

As DRAP fizeram as seguintes propostas de melhoria:

- Formação dos técnicos no âmbito da Lei n.º 26/2013, colheita de amostras e em matéria contra-ordenacional;
- Simplificação da análise dos registos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (controlo por amostragem).

ANEXO - LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos	
1.2.	O agricultor/aplicador encontra-se devidamente habilitado?
2. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos	
2.1.	Existência de registo da utilização de produtos fitofarmacêuticos
2.1.1.	Existência de registo do ano em curso completo e correto
a.	Nome comercial do produto fitofarmacêutico;
b.	Número de autorização de venda;
c.	Nome do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
d.	Número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
e.	Data(s) de aplicação do produto;
f.	Dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada;
g.	Volume de calda aplicado;
h.	Área tratada com o produto;
i.	Cultura tratada com o produto;
j.	Inimigo ou efeito a atingir para o qual o produto foi utilizado.
2.2.	Uso de produtos fitofarmacêuticos autorizados no território nacional
2.2.1.	Produto fitofarmacêutico em uso com autorização de venda (n° APV, AV ou AIP/ACP), ou
2.2.2.	Produto fitofarmacêutico em uso dentro do prazo de utilização
2.2.3.	Doses (kg ou l de produto/hectare), ou concentrações (kg ou l produto/hectolitro) aplicadas
2.2.4.	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para as culturas tratadas
2.2.5.	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para os inimigos, ou para os efeitos que se
2.2.6.	Outras condições de utilização autorizadas
2.2.7.	Intervalos de segurança indicados no rótulo
2.2.8.	Gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos
3. Redução do Risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos	
3.1.	Existe armazém de produtos fitofarmacêuticos na exploração?
3.2.	Armazenamento adequado de produtos fitofarmacêuticos:
3.2.1.	Instalações de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança:
a)	O armazém localiza-se fora da zona de protecção de albufeiras, lagoas e lagos de águas
b)	Implantação do armazém adequada:
i.	local de armazenamento encontra-se isolado;
ii.	local de armazenamento situa-se ao nível do solo;
iii.	local de armazenamento está afastado pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e nascentes;
iv.	local de armazenamento está afastado pelo menos, 15 metros de captações de água, furos ou poços
c)	O local permite acesso ao fornecimento de água;
d)	Os materiais de construção e de armazenamento são resistentes e não combustíveis.
3.2.2.	Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos adequado:
a)	espaço exclusivo, fechado, coberto, seco, ventilado e sem exposição direta ao sol;
b)	piso impermeável;
c)	acesso reservado a utilizadores profissionais;

d)	equipamento de Proteção Individual completo e acessível;
e)	produtos fitofarmacêuticos armazenados a pelo menos 2m de quaisquer alimentos para pessoas ou animais;
f)	informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;
g)	meios adequados de contenção de derrames.
3.3.	Utilização de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança
3.3.	Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança
a)	Área afastada pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes
b)	Área sob coberto, sem paredes laterais ou área com cobertura vegetal não destinada a consumo humano ou animal
c)	Existe bacia de retenção, amovível ou não
d)	Existe sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes ⁽¹⁾
e)	Existe dispositivo anti-retorno no ponto de tomada de água

4. Inspeção de equipamento de aplicação de PF

4.2.	Inspeção de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos usados na exploração agrícola
4.2.1.	Utilização de equipamentos em boas condições técnicas
a)	Existência do selo de inspeção ou certificado de inspeção ou de reinspeção do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos

5. Fontes de contaminação no local de produção

5.1.	O agricultor toma medidas adequadas que assegurem, tanto quanto possível, que os produtos da produção primária sejam protegidos de contaminação?
-------------	--

6. Condições relativas à implementação de BP de higiene pessoal

6.1.	Estão disponíveis meios de lavagem de mãos próximos dos locais de manipulação e armazenagem de alimentos?
6.2.	Existem instalações sanitárias próximas dos locais de trabalho?
6.3.	As instalações sanitárias estão em boas condições de conservação, funcionamento e higiene?

7. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem

7.1.	As fontes de água, armazenamento e distribuição estão protegidas de uma potencial contaminação?
7.2.	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
7.3.	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?
7.4.	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?
7.5.	São tomadas medidas corretivas adequadas quando se detetam problemas na água?

8. Fertilizantes orgânicos

8.1.	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
8.2.	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos?
8.3.	São mantidos registos relativos ao transporte de efluentes pecuários?
8.4.	São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?

9. Boas práticas de higiene e formação

-
- 9.1. O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?
-
- 9.2. Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?
-
- 9.3. São mantidos registos relativos à formação?
-
- 9.4. São adotadas medidas adequadas para assegurar a higiene da colheita e operações subsequentes?
-
- 10. Rastreabilidade**
-
10. O operador tem implementado um sistema de rastreabilidade que lhe permite identificar:
-
- a) Os produtos que foram adquiridos (ex. sementes, plantas)?
-
- b) Que produtos forneceu?
-
- c) A quem foram fornecidos os produtos?
-
- d) Que quantidade de produtos foi fornecida?
-
- e) Em que data foram fornecidos os produtos?
-